



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

**LEI Nº 1.957, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

*INSTITUI a obrigatoriedade de inclusão de artistas locais em eventos culturais patrocinados pelo Poder Executivo do Município de Codó-MA.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de artistas locais em eventos culturais patrocinados, ainda que parcialmente, pelo Poder Executivo do Município de Codó-MA.

**Parágrafo único.** São considerados artistas locais bandas, grupos de dança, cantores, comediantes, circenses e congêneres que residam no Município de Codó-MA.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**

Prefeito Municipal